



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.674, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.991

Autoriza a Prefeitura Municipal a
permutar terreno que especifica.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Prefeitura Municipal de Uchoa aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de imóvel de propriedade do município com uma área de imóvel de propriedade de REINALDO JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, localizada no município de Uchoa.

Parágrafo Único - A caracterização dos imóveis é a seguinte:

1 - Terreno de Propriedade da Prefeitura Municipal:

"Um terreno de 32.749 m² tirada de área maior de propriedade da Prefeitura Municipal de Uchoa, com matrícula nº. 38.541, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto. O perímetro começa junto a cerca divisória de José Lopes Dias e área da Prefeitura Municipal, daí segue confrontando com José Lopes Dias, com o rumo de 61º31'00" SE, 131,00 metros, daí deflete a direita e segue acompanhando o eixo do Córrego Lopes até a cerca divisória da outra propriedade de Reinaldo José Soares de Azevedo - (anteriormente Maria de Lurdes Mello), daí deflete a direita confrontando com Reinaldo José Soares de Azevedo "área F", com o rumo e distância de 75º52'00" NW, 201,00 metros, daí deflete a direita confrontando com a "área C" da Prefeitura Municipal de Uchoa, com o rumo de 36º18'00" NE, 222,00 metros, até o ponto de partida, fechando o perímetro da "área D".

2 - Terreno de Reinaldo José Soares de Azevedo:

"Um terreno com 22.223 m² tirada de área maior de Reinaldo José Soares de Azevedo, matrícula nº. 19.346 do 2º. Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto: O perímetro começa junto a cerca divisória de Reinaldo José Soares de Azevedo; daí se



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMENTÁRIO DE UCHOA


2

gue confrontando com outra área da Prefeitura Municipal "C" (anteriormente Vicente Camilo Pinto), com os rumos e distâncias de /// $76^{\circ}28'00''$ NO., 176,80 metros e $39^{\circ}48'00''$., 140,38 metros, daí de flete a esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal /// Uchoa-Tabapuã, com o rumo e distâncias $81^{\circ}43'20''$ SE, 154,93 metros e 49.07 metros, até o ponto de partida, tendo neste trecho como - confrontante a área remanescente "F" de Reinaldo José Soares de - Azevedo, fechando assim o perímetro da área "E".

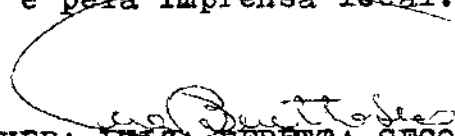
Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ficarão assim estabelecidas: - A área a ser recebida pela Prefeitura Municipal, será onerada pelos cofres municipais e a área a ser recebida pelo Senhor Reinaldo José Soares de Azevedo correrá por conta do mesmo.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 1.991.


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA